

01-0386/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0386 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0386 / 2007

DE

24/05/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

EMENTA:

ALTERA A ZONA DE USO CLASSIFICADA COMO PJ-ZCRA/02 DO LIVRO
II DO PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DE
PIRITUBA, ANEXO A PARTE II DA LEI 13.885 DE 25 DE AGOSTO DE
2.004, PASSANDO A SER CLASSIFICADA PELA TIPOLOGIA PJ-ZEPAM.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 11:42:30

00000058156-90



ARQUIVADO EM 07/01/2009

Viviane

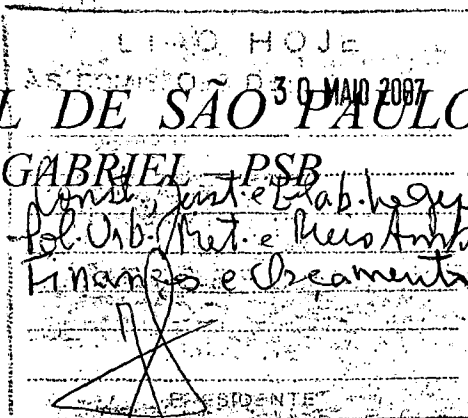
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 386 de 07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB



Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0386/2007

“Altera a zona de uso classificada como PJ-ZCPa/02 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

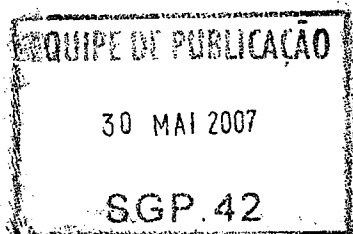
Art. 1º - Fica a zona de uso PJ-ZCPa/02 (zona de centralidade polar “a”) do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2004, excluída da referida Lei passando a ser classificada pela tipologia de PJ-ZEPAM (zona especial de proteção ambiental).

Art. 2º - A descrição geográfica e as confrontações da nova ZEPAM terão a mesma configuração delimitada no mapa 4 uso do solo da subprefeitura de Pirituba, que configura a antiga PJ-ZCPa/02, anexo a parte II do Livro II da Lei 13.885/04.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES,



Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 02.0.95

Em 22.06.107

Ass: _____

Adelina Ciccone

Assistente Público

Região 1 - 106



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB

Folha nº 02 do proc.

Nº 3.86 de 07

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A propositura da presente lei considera:

A necessidade da criação de novas áreas verdes na nossa cidade e o dever de preservar os cinturões verdes e as reservas ambientais do município, principalmente reserva do Parque Estadual Jaraguá.

A necessidade de proteger o entorno das áreas de proteção de preservação, (ZEPAM's) existente próximas a área em questão.

Que a crescente elevação da temperatura terrestre, o que interfere diretamente na qualidade de vida de todas as espécies do planeta, inclusive dos seres humanos.

Que a qualidade de vida em nosso planeta será o maior legado que poderemos deixar para nossas futuras gerações.

Que se trata de uma área com um único acesso e que se estende ao longo da linha da CPTM e área ocupada pela FEBEM de Pirituba.

Que a presente alteração foi objeto de alteração apresentada quando da realização da audiência pública realizada pela subprefeitura de Pirituba no dia 26/08/2006 e que sem nenhum motivo justificado foi excluído pela SEMPLA (Secretaria Municipal de Planejamento) da referida revisão.

Que a citada área já é classificada como patrimônio tombado pelo Conpresp e Condephaat para a preservação da reserva Estadual do Pico Jaraguá.

Solicito aos nobres pares, que votem favoravelmente ao Projeto em questão.

Eliseu Gabriel

ELISEU GABRIEL
Vereador – PSB

LOCAL

Folha nº 04 do proc.
Nº 386 ^{ed} do 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-386 de 2007 12/06/07 (a) 01

Adelina C. Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

PL 296/07,241/07

12/06/07

01

Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Procuradoria,
Para análise.

15/06/07

01

Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

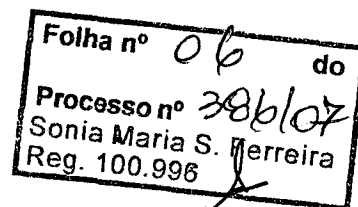
Segue juntado em anexo o documento de
fls. 06 a 14 São Paulo, 03/08/07
Eu _____

Sônia M. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**



Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foram localizados os seguintes projetos:

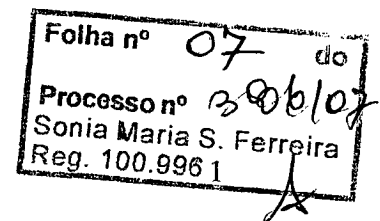
- 241/07, que altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do Livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II, Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM;
- 296/07, que altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3ª/03 do Livro II, Mapa 4 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.

Cópias dos projetos supracitados acompanham a presente informação.

São Paulo, 27 de junho de 2007.

Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP-106.926



PROJETO DE LEI 01-0241/2007 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

Altera zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica a zona de uso PJ-ZER 2/01 (zona estritamente residencial 2) do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 excluída da referida Lei passando a ser classificada pela tipologia de PJ-ZEPAM (zona especial de proteção ambiental).

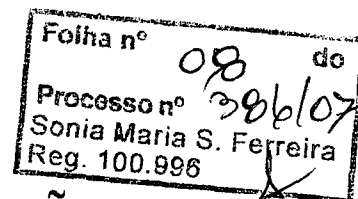
Art. 2º - A descrição geográfica do perímetro e as confrontações da nova ZEPAM terá a mesma configuração delimitada no mapa 4 uso do solo da subprefeitura de Pirituba que configurava a antiga PJ-ZER 2/01, anexo a parte II do Livro II da Lei 13.885/04.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Sala das Sessões, Às Comissões competentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL-PSB



JUSTIFICATIVA

PL 0241/07

A presente propositura leva em consideração os seguintes fatos:

- 1) A necessidade da criação de novas áreas verdes na nossa cidade e o dever de preservar os cinturões verdes e as reservas ambientais do município, principalmente a reserva do Parque Estadual Jaraguá.
- 2) A necessidade de proteger o entorno das áreas de proteção de preservação, (ZEPAM's) existente próximas a área em questão.
- 3) A crescente elevação da temperatura terrestre interfere diretamente na qualidade de vida de todas as espécies do planeta, inclusive dos seres humanos.
- 4) A qualidade de vida em nosso planeta será o maior legado que poderemos deixar para nossas futuras gerações.
- 5) Trata-se de uma área de especulação imobiliária com aproximadamente 1 milhão e 800 mil metros quadrados, praticamente a mesma metragem da soma de todas as áreas indicadas como ZEPAM (zona especial de preservação ambiental) pela Subprefeitura de Pirituba quando da elaboração do seu Plano Regional Estratégico, Lei 13.885/04.
- 6) A área em questão nunca foi tributada para pagamento de IPTU, vem sendo até hoje lançada como zona rural - INCRA.
- 7) A citada área já é classificada como de proteção tombada pelo Conpresp e Condephaat para a preservação da reserva Estadual do Pico Jaraguá.

Assim, conto com o apóio dos meus pares

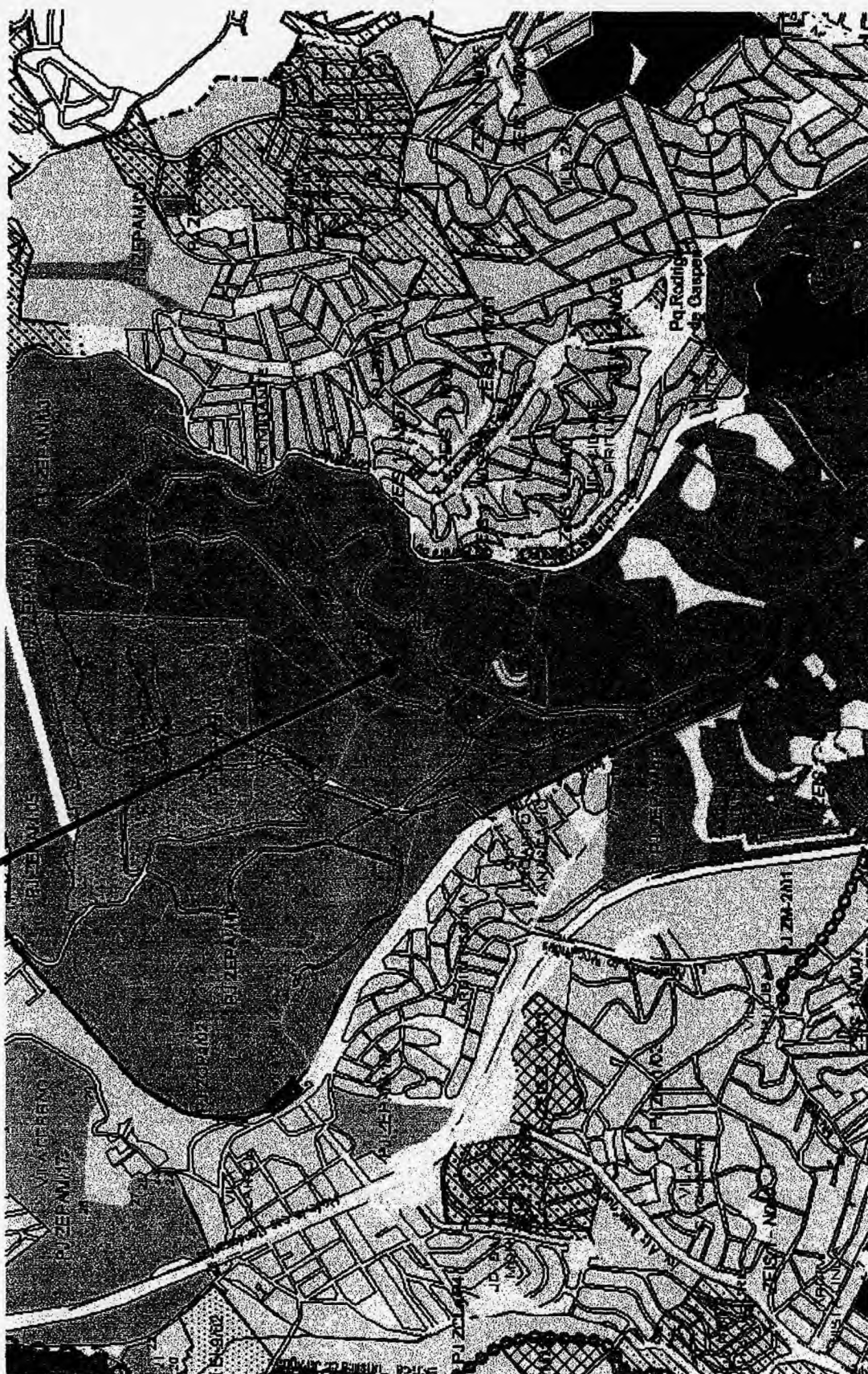
ELISEU GABRIEL

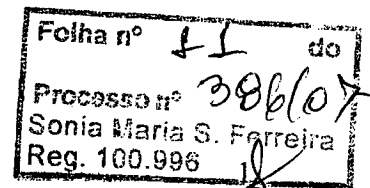
Vereador - PSB

SITUAÇÃO ATUAL – PJ ZER 2-01



SITUAÇÃO PRETENDIDA – ZEPAM em substituição a PJ ZER 2-01





PROJETO DE LEI 01-0296/2007 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

Altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3a/03 do livro II, mapa 4 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica parte da zona de uso PJ-ZM 3a/03 (zona mista de alta densidade) livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004 alterada para a tipologia PJ-ZEPAM (zona especial de proteção ambiental).

Art. 2º - O perímetro da PJ-ZEPAM esta delimitado no mapa 4, uso do solo da Subprefeitura de Pirituba Livro II anexo a parte II da Lei 13.885/04 sendo o seguinte:

Inicia na confluência da Rua Inácio Luis da Costa com o segmento 12, segmento 12-11, segmento 11-7, segmento 7-6, segmento 6-3, Rua General Alencastro Guimarães, Av. Otaviano Alves de Lima, Rua Inácio Luis da Costa, até o ponto inicial.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES Às Comissões competentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL

Folha nº	12	do
Processo nº	306/07	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.896		

JUSTIFICATIVA

PL 0296/07

Esta propositura considera:

A necessidade da criação de novas áreas verdes na nossa cidade.

A crescente elevação da temperatura terrestre, o que interfere diretamente na qualidade de vida de todas as espécies do planeta, inclusive dos seres humanos. Que a qualidade de vida em nosso planeta será o maior legado que poderemos deixar para nossas futuras gerações.

A necessidade da criação de novas áreas verdes é essencial para o equilíbrio da temperatura do planeta.

Que se trata de uma área de especulação imobiliária com mais de 100 mil metros quadrados.

A necessidade da criação de novas áreas permeáveis da cidade para o aumento da absorção das águas das chuvas auxiliando na prevenção de pontos de alagamentos nas marginais do Rio Tietê.

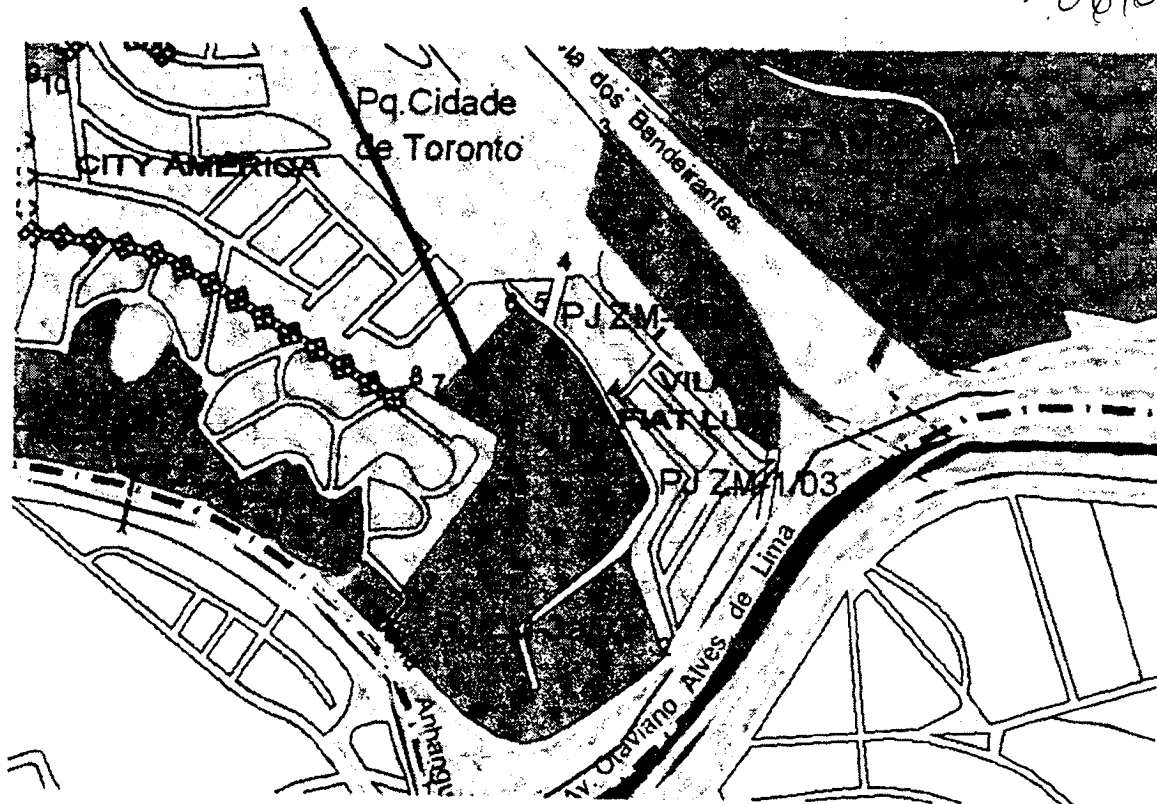
Por considerar a matéria de suma relevância a nossa cidade, conto com a aprovação dos meus nobres Pares.

ELISEU GABRIEL

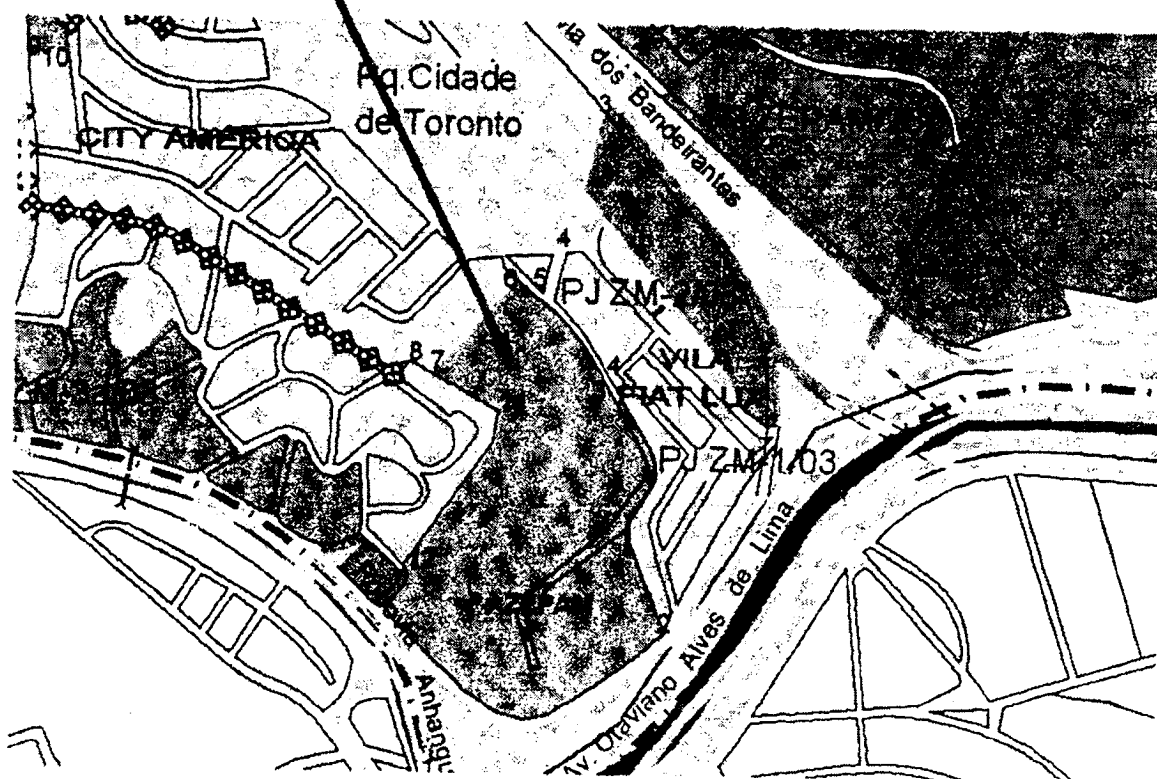
Vereador – PSB

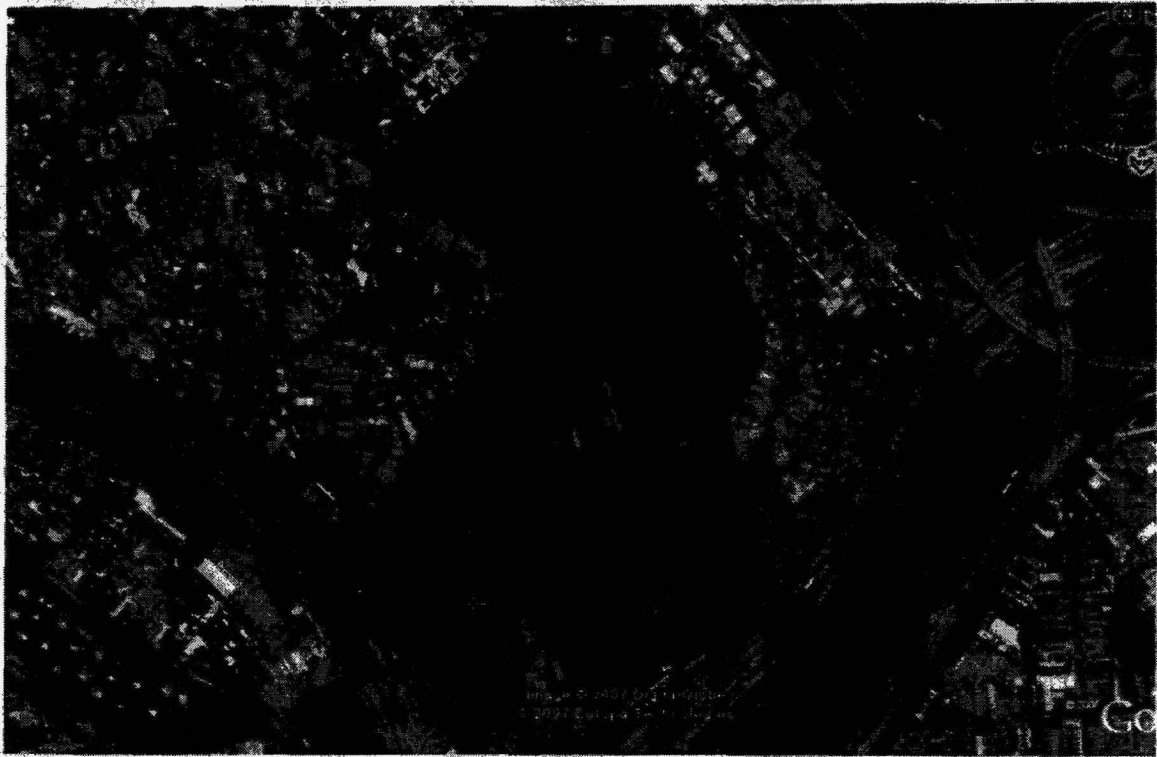
Situação Atual - PJ ZM 3a/03

13
386/07



Situação Pretendida - PJ ZEPAM





Fol.	14	do
Pro.	386/07	
Son.		eira
Reg.		

[Signature]

À SGP-2
Sra. Secretária

Para prosseguimento
em 03/08/07

fatinta

Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

03/08/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 06/8/07 às 18h30

SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CAMPOS ALBERTO B.

Para

Sala

Em

23 08 07

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM

POR

DATA 10/09 AS 12h15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) junt(ões) desta data o(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 1526-18-
em 08/09/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 1571	do
Processo 386/07	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

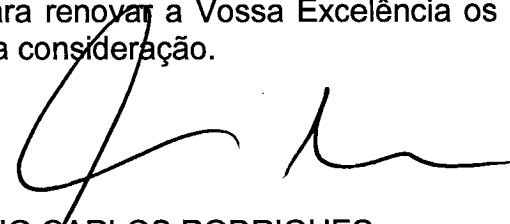
São Paulo, 19 de outubro de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0453/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 386/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que "Altera a zona de uso classificada como PJ-ZCPA/02 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 386/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 #
Processo 38667
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ref. Projeto de Lei nº 0386/07

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 0386/07, de iniciativa do Nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa alterar a zona de uso classificada como PJ-ZCPa/02 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, para a tipologia PJ-SEPAM.

Ocorre que, consoante determinam os incisos III e IV, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430/02 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CLTU, órgão do Executivo Municipal, emitir parecer técnico sobre as propostas de alteração do Plano Diretor, bem como sobre projetos de lei de interesse urbanístico e ambiental. O parecer técnico da referida Comissão se consubstancia, assim, em pressuposto de regular prosseguimento do processo legislativo em epígrafe.

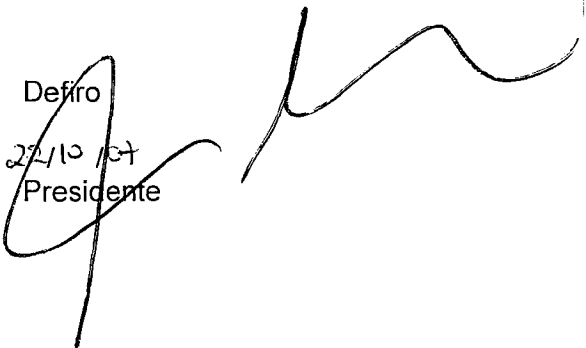
Assim, requer a V. Exa. que encaminhe o processo legislativo nº 0386/07 à Câmara Técnica de Legislação Urbanística, a fim de que a mesma se pronuncie, nos termos do art. 286, incisos III e IV, do Plano Diretor e art. 13, incisos III e IV, do Decreto nº 43.230, de 22 de maio de 2003.

Por oportuno saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente requerimento.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,
em


João Antonio

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa


Defiro

22/10/07
Presidente



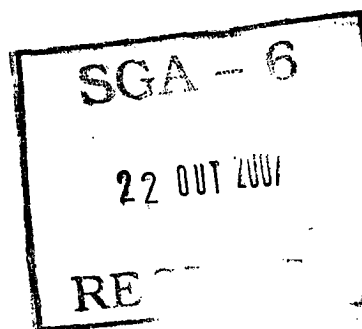
Folha nº 1/2 nº 386/2007 do
Processo 386/2007
Carlos Roberto Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de outubro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0453/2007, de
19/10/07, solicitando informações acerca do PL 386/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 386/2007 e do despacho da Comissão solicitante.





Folha nº 18 #1	do
Processo 386/2007	
Carlos Roberto Silva	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de outubro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0453/2007, de 19/10/07, solicitando informações acerca do PL 386/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 386/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO			
EM	08/01/2008	às	17:29 h
POR	Saldemaria		
SAÍDA:	ÀS:	h	ASS.:

A 22/01/08 - às 17:15h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) neste ato documento(s) rubricado(s)
sob nº 19a 30, e (s) de origem nº 03, 04, 05

SOLANGE RAHM DOS SANTOS
R.E. 10001
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de fevereiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 59/08 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0453/2007
Processo nº 2007-0.335.688-3

Folha nº 19 do proc.
nº 01 - 386 de 20 07

Solange Ruinor dos Santos
NE. 15/02/08

15 - DOCREC
15- 0711/2008

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, por meio do qual foi transmitida a este Gabinete pedido de envio de subsídios, formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 386/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera a zona de uso classificada como PJ-ZCPa/02 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo à Parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

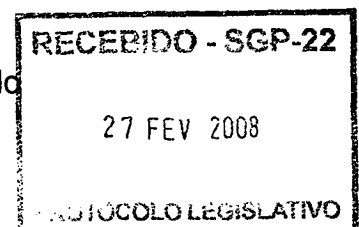
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

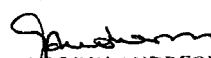
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/ortan
Resp 386-07



À SGP-15

Em. 27/02/08


ÂNGELA URDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 27/02/08
18:30

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Ad. C. C. T. L. P.
Sl. 286/2008

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



X: 321,234,499273, y: 7,404,283,403374 (METER) Logradouro: R. LUIZ LOPES DA SILVA

1: 400 6,061 x 5,267 (ft)



Do Processo nº 2007-0.335.688-3 em 13/11/07

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 386/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Inf. 837/DEURB/07

SEMPLA/DEURB

Sra. Diretora

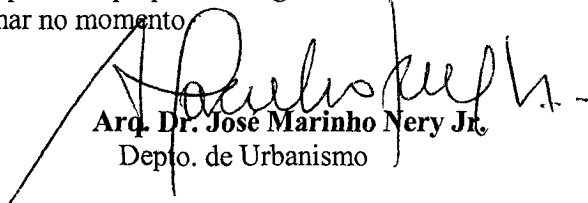
Trata o presente de Projeto de Lei nº 386/07, de autoria do vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a alteração de zoneamento da área, localizada na Subprefeitura de Pirituba/ Jaraguá, classificada como PJ - ZCPa/02, passando a ser classificada como PJ - ZEPAM.

Como se pode observar em foto aérea do Mapa Digital de São Paulo (2004), juntada à folha anterior, a área onde se localiza a ZCPa/02 está quase que totalmente vazia, ou seja, ainda não está loteada, não possui sistema viário estruturado oficial e definição de quadras e lotes. Ela é uma faixa de terra que acompanha a margem leste da linha férrea da Linha "A" da CPTM, nas proximidades da Estação Vila Clarice, e faz limite, de um lado, com essa ferrovia e, de outro, com a Zona Especial de Preservação Ambiental - PJ - ZEPAM/02.

Os estudos e as propostas para a revisão do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/ Jaraguá apontam para a extinção da zona de uso ZCPa/02, uma vez que a área não configura qualquer centralidade polar, seja de âmbito local ou regional, que possa justificar esse zoneamento.

Todavia, em se tratando de proposta para criação / ampliação de ZEPAM, solicito seja o presente seja encaminhado para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) para que opine quanto ao mérito da presente propositura legal.

É o que tenho a informar no momento.


Arq. Dr. José Marinho Nery Jr.
Depto. de Urbanismo

SEMPLA/AJ

Sra. Chefe de Assessoria Jurídica

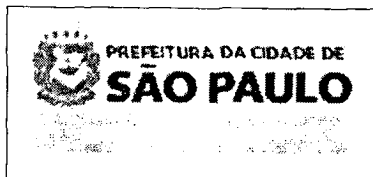
Com as informações prestadas pelo Arq. Dr. José Marinho Nery Jr., retornamos o presente para providências cabíveis.

SP. 13/11/07


Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo

CÓPIA

Folha nº 22



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

nº 01-386

RF 10

Do Processo nº 2007-0.335.688-3

Folha de Informação nº 18

Em 22/11/07

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.792.5.00
Assessoria Jurídica - SEMPLA

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 386/07 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel

AUREA LÚCIA A. OKUMA
RF: 637.688.0033
SEMPLA

INFORMAÇÃO Nº 612/2007/SEMPLA.AJ

SEMPLA.AJ

Senhora Procuradora Chefe de Assessoria

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Eliseu Gabriel que propõe a alteração e criação de nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba, transformando a atual PJ-ZCLA/02 em PJ-ZEPAM. O texto do projeto é constante de fl. 04, e suas justificativas a fl. 05.

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Governo solicita manifestação fundamentada sobre o texto do projeto (fl.7). Para atender a tal requerimento, o feito foi encaminhado ao DEURB, que lavrou a Informação nº 825/DEURB/07 (fl.17), anexando, ainda, o mapa de fls. 16 onde fundamenta seu parecer.

Salientou o Departamento de Urbanismo que no projeto de revisão do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, efetivamente já está apontada a extinção da atual zona

1

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	Solange Raimundo dos Santos SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ASSESSORIA JURÍDICA
--	---

Do Processo nº 2007-0.335.688-3

Folha de Informação nº 19

Em 22/11/2007

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.792.5.84

de uso ZCPA/02, posto que não se configura a centralidade polar no local, sugerindo, entretanto, que como se trata de criação/ampliação de uma ZEPAM seja ouvida a Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

Em que pese as condições urbanísticas favoráveis ao projeto apresentado, cumpre ressaltar que, em outras oportunidades que teve para se manifestar sobre proposituras de alteração de zonas de uso, esta Secretaria tem reiterado que a discussão de modificação de zoneamento seja desenvolvida no âmbito da revisão dos Planos Regionais Estratégicos.

De fato, a revisão de tais planos insere-se na idéia de planejamento urbano, numa ótica global de desenvolvimento do município. Sob este aspecto, afigura-se inconveniente a tramitação paralela de projetos de lei versando sobre a matéria afeta à revisão do zoneamento, sob pena de inserção incongruências lógicas no sistema, com perdas diretas sua eficiência.

Acrescente-se, ainda, que a alteração dos Planos Regionais Estratégicos, que complementam o Plano Diretor, deve obedecer aos artigos 41, inciso I, e 46 da Lei Orgânica do Município, ou seja, se o projeto não contiver dispositivo expresso que exclua a aplicação do caput do artigo 46, outras alterações na legislação urbanística não poderão ser feitas no mesmo ano. A proposta ora sob análise não contempla tal cláusula, reforçando o argumento da inconveniência de sua tramitação.

Destarte, devidamente instruído o feito no âmbito desta Secretaria sugiro sejam os presentes autos restituídos à Assessoria

15
AUREA LUCIA OKUMA
RF: 637.688.000
SEMPLE

2

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ASSESSORIA JURÍDICA
--	---

Solange Ramone dos Santos

Do Processo nº 2007-0.335.688-3

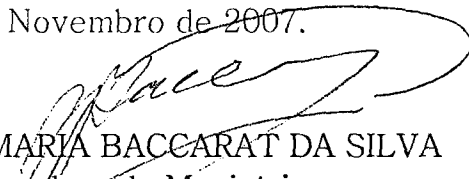
Folha de Informação nº 20/16

Em 22/11/2007

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ATA - R.F. 647.7925.00

Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assessoria Jurídica, para conhecimento das razões expostas, e determinação quanto ao prosseguimento.

São Paulo, 21 de Novembro de 2007.


MADALENA MARIA BACCARAT DA SILVA
Procuradora do Município
OAB/SP 60.406
SEMPLA. AJ

SEMPLA.G

Sr. Chefe de Gabinete

Devidamente instruído o feito pelas áreas técnicas desta Pasta, e endossando as razões expostas por esta Assessoria Jurídica, encaminho o expediente a Vossa Senhoria, e sugiro sua restituição a ATL III, para prosseguimento.

São Paulo, 21 de Novembro de 2007.


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP - 110.310

SEMPLA.AJ

AUREA LUCIA A. OKUMA
RF: 637.686.000
SEMPLA

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ASSESSORIA JURÍDICA
--	---

Do Processo nº 2007-0.335.688-3

Folha de Informação nº 21 17

Em 22/11/2007

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO
ITA - R.F. 647.792.5.00
Assessoria Jurídica - SEMPLA

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 386/07 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Assessoria Técnico-Legislativa

Senhora Assessora Especial

Devidamente instruído o feito no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamento, restituo a Vossa Senhoria o presente expediente para conhecimento das razões contrárias à propositura.

/novembro/2007.


MARCOS SCARPI COSTA
Chefe de Gabinete
SEMPLA

S.G.M. - SE
26 NOV 2007
RECEBIDO HOJE

S.G.M. - SE
23 NOV 2007

S.G.M.-A.T.L.
27 NOV 2007
4
RECEBIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE 26
Coordenadoria de Planejamento Ambiental – COPLAN
Supervisão de Planejamento Ambiental – SPAM 01-386 07

Folha de informação nº 3

do Processo nº 2007-0.335.315-9 em 14/12/07 (a) Claudete Neves de Souza
RF: 637/237.6,00
PMSP

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Assunto: Projeto de Lei nº 386/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, altera zona de uso na subprefeitura de Pirituba.

SVMA-G
Sr Secretário

Trata o presente de solicitação de análise e manifestação sobre o projeto de lei do vereador Eliseu Gabriel, que propõe a alteração zona de uso na subprefeitura de Pirituba, transformando a atual PJ - ZCLA/02 (zona de centralidade linear) em PJ-ZEPAM.

Face às características da área, conforme relatado pela Supervisão de Planejamento Ambiental desta Coordenadoria, entendemos que a proposta do presente projeto apresenta-se plenamente justificável do ponto de vista ambiental.

São Paulo, 14 de dezembro de 2007.


Arquiteta Alejandra Maria Devecchi

Coordenadoria de Planejamento Ambiental e Ações
Descentralizadas
Coordenadora

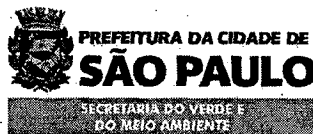
SVMA - GAB.

14 de dezembro de 2007

as 14:00 horas

RECEBIDO

CÓPIA



Folha nº 27
nº 01-386 07

Solange Rainaldi Santos

Folha de informação, rubricada sob n.º RF 2007

Do Proc. 2007-0.335.688-3.

Em 17/12/2007 (a) Yeuza M. F. Lopes

Yeuza M. F. Lopes
RF 635.074.7.00 - AGPE
Yeuza M. F. Lopes

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Ref. projeto de Lei 386/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, altera a zona de uso na Subprefeitura de Pirituba.

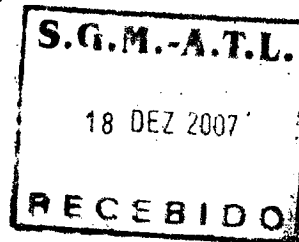
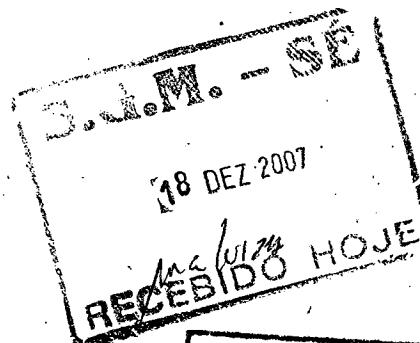
SGM-ATL

Sra. June Alberici de Melo

Encaminhamos o presente, com o nosso de acordo, para conhecimento da manifestação da Coordenadora do COPLAN sob fls. 23, para as demais providências que se fizerem necessárias.

Em 17/12/2007.

Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



vabs/ Inf Proc. 2007-0.335.688-3 Proj. Lei 386-07



02
0

Folha nº 28 do proc.

nº 01-386 de 20 0X

Folha de Informação nº 27

Alcance R\$ 5.000,00 Inc. de Santos

Alexandre

A.G.P.P. - R\$ 635.450,00

REMESSA 22/2/08

SEMPA - AJ

Folha de 29
nº 01-386 de 2007

Alexandre Monteiro Cabral
A.G.P.P. - R\$ 450.5.00 em 24/2/08
SEMPLA AJ

do processo 2007-0.335.688-3

um estudo do seu conjunto) e inoportunidade (tramitação paralela com a revisão do Plano Diretor e outros projetos correlatos), bem assim de não conter previsão expressa afastando a proibição orgânica da edição de mais de uma lei de urbanismo no ano civil e por não respeitar a numeração seqüencial das zonas de uso adotada pela Lei nº 13.885/04.

Com estas observações, entendo que o processo pode retornar à Secretaria do Governo Municipal.

São Paulo, 19/fevereiro/2008.


MARCOS GERALDO BATISTELA

Assessor Jurídico

OAB/SP – 114.287

SEMPLA

SEMPLA

Senhor Secretário

Encaminho a Vossa Excelência para prosseguimento.

São Paulo, 20 /fevereiro/2008.


HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP – 110.310

SEMPLA

do processo 2007-0.335.688-3

Folha nº 30 do proc.
nº 01-386 de 20 07
Folha nº 29 de 20 07
Alexandre Machado Santos
A.G.P.P. - RF nº 450.500 em 22/2/08
SEMPLE - A.G.

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal (Assessoria Técnico-Legislativa)

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 386/07, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera a zona de uso classificada como PJ-ZCPa/02 do Livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, anexo a parte II da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada como PJ-ZEPAM. Pedido de subsídios da Câmara Municipal.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

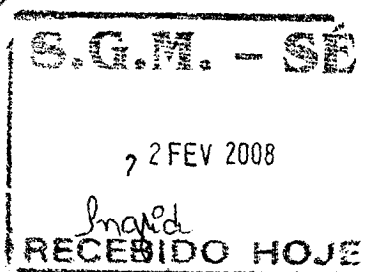
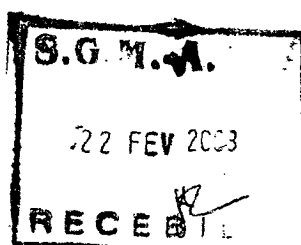
Assessoria Técnico-Legislativa

Senhora Assessora Especial

Encaminho a Vossa Senhoria, reiterando o posicionamento anterior desta Secretaria, desfavorável ao projeto de lei por motivo de conveniência e oportunidade.

São Paulo, **21** /fevereiro/08.

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento




 sob o nº _____
 11/6/08
 Câmara Municipal de São Paulo
 (Assessoria)

Recebido em 16/05/08
 Câmara Municipal de São Paulo
 Assessoria Jurídica
 Obs: o prazo para a apresentação dos autos é de 30 dias, nos termos do § 3º, artigo 2º da Lei nº 1.364/03.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 03/03/08 AS 12:40 h
 POR 1031
 SAÍDA 04/03 AS 12 h 30 ASS.



16 - PAR
16- 0666/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

31
01-386 07
Sergio P. dos Santos

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 386/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa alterar a zona de uso classificada como PJ-ZCPa/02 do livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM (zona especial de proteção ambiental).

O Executivo não tem mais enviado à CTLU projetos que alterem pontualmente o Plano Diretor e os Planos Regionais em atenção ao princípio da eficiência, uma vez que a CTLU tem se manifestado de forma sistemática contrária a quaisquer alterações esparsas da legislação urbanística sem sequer adentrar ao mérito da proposta.

Como a manifestação da CTLU nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, tem conteúdo meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo ante o Princípio da Separação entre os Poderes, e tendo tal órgão adotado o posicionamento de se manifestar contrário a toda e qualquer alteração pontual sobre a matéria, independente de seu conteúdo, no presente caso, sob o ponto de vista estrito da legalidade da proposta, não há o que se perguntar a CTLU.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que a alteração pretendida pelo presente projeto de lei trata de plano diretor, durante sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, I, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, II, da LOM.

Pelo exposto somos, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da LOM, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 11/6/08

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 12 / 06 / 08
 80 15
 Conferido: _____

SOLANGE RAÍM
 R. RAÍM
 Sec. _____

A Doute Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 12 / 06 / 08

SOLANGE RAÍM
 R. RAÍM
 Sec. _____

Recebido na Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 12/06/08 às 12:30
 ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para o Sr. _____
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 Em _____

Para o Sr. _____

Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.J.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
 termos do artigo 273 do Regulamento Interno.
 São Paulo, 07/01/2009.

Inamar Alves de Sousa Junior
 Secretário de Comissão
 RF - 101204

Segue _____ anexado _____ no dia _____ documentos _____
 e papel de _____ _____
 nº 32#
 07/01/09

Lina Angélica M. Gumauskas
 Documentalista
 RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 32
do processo 01-386 de 2007 07/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 32 fls.
Arquivado em 07/01/2009
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 33 e folha de informação
sob nº 34 13 / 02 / 09

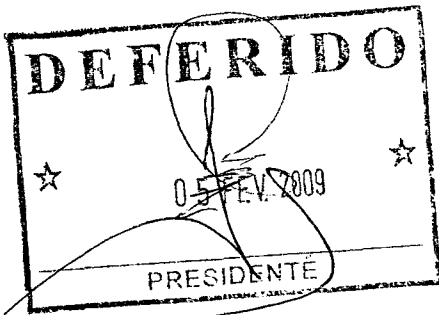
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR ELISEU GABRIEL



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00047/2009

REQUEIRO, à Douta Mesa, com base no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1931, Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes projetos de minha autoria para o devido prosseguimento de suas tramitações:

- Projetos de Lei

PL 61/01, PL 496/01, PL 497/01, PL 541/01, PL 79/02, PL 80/02, PL 94/02, PL 198/02, PL 199/02, PL 214/02, PL 248/02, PL 388/02, PL 564/02, PL 732/02, PL 04/03, PL 05/03, PL 168/03, PL 366/03, PL 367/03, PL 544/03, PL 601/03, PL 695/03, PL 698/03, PL 743/03, PL 57/04, PL 87/04, PL 183/04, PL 197/04, PL 286/04, PL 381/04, PL 388/04, PL 401/04, PL 405/04, PL 408/04, PL 420/04, PL 421/04, PL 464/04, PL 505/04, PL 134/07, PL 150/07, PL 183/07, PL 184/07, PL 195/07, PL 241/07, PL 242/07, PL 296/07, PL 313/07, PL 342/07, PL 343/07, PL 385/07, PL 386/07, PL 387/07, PL 392/07, PL 415/07, PL 734/07, PL 184/08, PL 237/08, PL 280/08, PL 282/08, PL 303/08, PL 380/08, PL 403/08, PL 433/08, PL 434/08, PL 443/08, PL 448/08, PL 535/08, PL 544/08, PL 571/08, PL 572/08, PL 599/08, PL 613/08, PL 663/08, PL 62/01, PL 61/03, PL 406/04, PL 149/07, PL 188/07, PL 390/07, 391/07, PL 634/07, PL 808/07, PL 812/07, PL 183/08, PL 426/08, PL 442/08, PL 540/08, PL 625/08, PL 638/08.

- Projeto de Decreto Legislativo

PDL 38/01;

- Projetos de Resolução

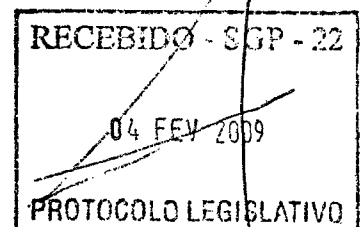
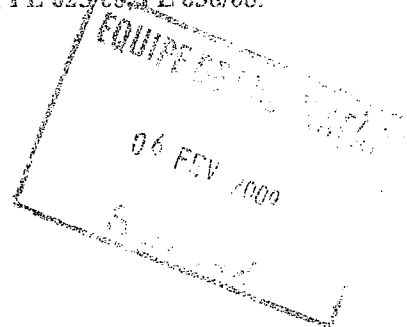
PR 69/01, PR 18/02, PR 19/02, PR 44/03, PR 14/07;

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/01, PLO 1/07.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - Líder PSB





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

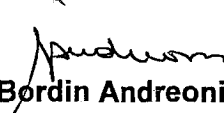
do processo nº 01.036 de 2009, 13, 02 / 09 (a)

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

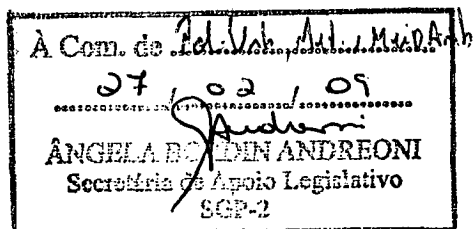
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 00049/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 13 de 02 de 2009



Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 27/02/09 às 18:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior *[assinatura]*
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

EDUARDO PAIVA

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 04/03/09

[assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.